



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1140 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 10 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Suplementado – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Saldo Atualizado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 11 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 339040000000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação - PJ
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor Suplementado – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Saldo Atualizado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 2º Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a anulação parcial fundamentada no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018, conforme abaixo especificada:

Unidade Gestora – Câmara Municipal
Conta: 1 – Crédito Orçamentário
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01 – Legislativo
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal
Funcional: 010310010 – Legislativo
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 319011000000 – Vencimentos Vantajosos Fixos - Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Saldo Anterior: R\$ 490.929,26 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)
Anulação Parcial: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Saldo Atualizado: R\$ 445.929,26 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de fevereiro de 2019.

Rogério Cleber Peres

Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural e publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 19 de fevereiro de 2019.

Tânia de Carvalho
Secretária